



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 96/2026-GOINFRA, Contratação nº 120701, Processo nº 202600005018955, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 106 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Arenópolis, Aurilândia, Cachoeira Alta, Iporá e Nazário).***

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas na 1ª diligência serão detalhadas a seguir:

I. Ausência de indicação do percentual de desconto na Carta Proposta

Em análise à Carta Proposta apresentada pela licitante, verificou-se que, embora tenha sido informado o valor global ofertado para o Lote 106, não consta a indicação expressa do percentual de desconto aplicado em relação ao orçamento referencial.

Considerando que tal informação é necessária para a adequada verificação da proposta apresentada e para a compatibilização entre a Carta Proposta, a Planilha

Orçamentária e os demais documentos que compõem a proposta de preços, solicita-se que a licitante apresente Carta Proposta retificada ou documentação complementar contendo, de forma clara e expressa, o percentual de desconto global ofertado, mantendo-se a plena correspondência com o valor total proposto e com as demais peças orçamentárias apresentadas.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 414501 do SISLOG.

II. Ausência de e-mail em cotações

Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica por estarem incompletas. Conforme estabelece o Art. 3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, solicita-se que seja apresentado também o e-mail do fornecedor para facilitar a comprovação da veracidade das cotações da Prime Sinalização e Greca asfaltos.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 414501 do SISLOG.

III. Planilha Linear

A empresa apresentou o orçamento sintético referente à planilha linear, conforme estabelecido em Termo de Referência e Edital. Contudo, verificou-se a ausência das composições da Administração/Canteiro e da Mobilização/Desmobilização linear. Dessa forma, solicita-se o envio das referidas composições analíticas, cujos valores devem convergir com os totais informados no orçamento sintético linear, a fim de permitir a adequada análise da proposta.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 414501 do SISLOG.

IV. Cotações não validadas pelo fornecedor

Em análise às cotações apresentadas, verificou-se que não foi possível validar a sua autenticidade junto aos respectivos fornecedores: **Geovale Controle Tecnológico e Master Tintas**. Esta Agência encaminhou solicitação de confirmação por meio dos endereços eletrônicos informados nas cotações, contudo não houve resposta por parte dos fornecedores, impossibilitando a comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

Considerando que a confirmação da autenticidade das cotações constitui elemento essencial para a aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 3º, inciso XVIII, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas e atualizadas, assinadas eletronicamente, ou documentação complementar apta a comprovar sua autenticidade, contendo, no mínimo, identificação do local de entrega, os dados do fornecedor (CNPJ, razão social, telefone, endereço e e-mail), a unidade de medida e a modalidade de transporte (CIF ou FOB), bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por

esta Administração.

. **Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 414501 do SISLOG.**

V. Documentação dos caminhões basculantes.

Em análise à documentação apresentada para comprovação dos caminhões basculantes de 10 m³/15 t, verificou-se que as notas fiscais juntadas aos autos comprovam apenas a aquisição dos veículos na configuração chassi com cabine.

Contudo, os documentos apresentados não identificam o tipo de implemento instalado nos veículos, não havendo indicação expressa de caçamba basculante, capacidade volumétrica de 10 m³, capacidade de carga de 15 toneladas, fabricante, modelo ou número de série da carroceria. Dessa forma, as notas fiscais apresentadas não são suficientes para comprovar que os veículos correspondem aos caminhões basculantes exigidos na proposta. Assim, solicita-se que a licitante apresente documentação complementar apta a comprovar a efetiva instalação das caçambas basculantes e suas respectivas capacidades.

. **Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 414501 do SISLOG.**

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Informamos que a planilha linear objeto de homologação, cujo montante é de R\$ 5.462.786,78 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente a 35,51%, encontra-se anexada ao documento **SISLOG nº 414501**

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

GOIANIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 28/07/2026, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93646910** e o código CRC **461C11C5**.



Referência: Processo nº 202600005018955



SEI 93646910